



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA

DA CÂMARA MUNICIPAL

Índice

A. Período antes da ordem do dia	4
Informações do executivo Municipal	5
B. Ordem do dia.....	10
1. Ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara de 22/08/2019 que autorizou a isenção do pagamento das taxas inerentes à realização da festa anual em honra de Nossa Senhora da Graça, nos dias 23 de agosto a 26 de agosto de 2019, à Associação Cultural do Rancho Folclórico de Vale da Pinta.	10
2. Ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara de 22/08/2019 que autorizou a isenção do pagamento das taxas inerentes à realização da festa anual em honra de Nossa Senhora do Desterro, nos dias 30 de agosto a 3 de setembro de 2019, à Associação O Quarentões de Pontével - 2019.....	11
3. Pedido de isenção do pagamento de taxas pela utilização do Pavilhão do Inatel e Campo de Ténis no Complexo Desportivo da Quinta das Pratas, para a época desportiva 2019/2020 apresentado pelo Ateneu Artístico Cartaxense.....	12
4. Pedido de isenção do pagamento de taxa pela utilização das piscinas descobertas do complexo desportivo da Quinta Pratas, para a prova desportiva “4ª Etapa do Circuito Portugal Tour Biatle – 2019”, para o dia 14 de setembro ao Clube de Natação do Cartaxo.....	13
5. Pedido de isenção do pagamento de taxa pela utilização da Sala de Espetáculos do Centro Cultural, para a apresentação da revista “VOLT’A PORTUGAL EM REVISTA”, no dia 27 de setembro apresentado pelo Ateneu Artístico Cartaxense.	14
6. Pedido de isenção do pagamento de taxa pela utilização do Auditório Municipal da Quinta das Pratas, para o dia 10 de setembro ao Sport Lisboa e Cartaxo.	15
7. Designação do Encarregado da Proteção de Dados (EPD).	16
8. Fixação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem para o ano de 2020.	17
9. Transferência de competências para os Municípios no domínio da saúde – Ano 2019.	18
10. Fixação da taxa de derrama para 2019.	20



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

11.	Participação no imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS).	21
12.	Fixação da taxa relativa ao imposto municipal sobre imóveis, para o ano de 2019.	23
13.	Pedido de autorização para instalação de uma Estação de Telecomunicações – Cartágua – Águas do Cartaxo S.A.	25
14.	Pagamentos efetuados entre 08/08/2019 e 23/08/2019	26
15.	Tesouraria – Resumo Diário de Tesouraria de 23/08/2019	26
16.	Posição dos Compromissos entre 08/08/2019 e 23/08/2019	26
17.	Modificação Orçamental n.º 15/2019	26
18.	Modificação às Grandes Opções do Plano n.º 13/2019	27
C.	Intervenção do Público	27
	Encerramento	29



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Ata nº 19 – 02 de setembro 2019

Ao segundo dia do mês de setembro do ano de dois mil e dezanove, no Edifício Sede da Junta de Freguesia de Vale da Pedra, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal do Cartaxo sob a presidência do senhor Presidente Pedro Miguel Magalhães Ribeiro e com a presença dos senhores Vereadores, Elvira Felicidade Ferreira Rodrigues Tristão (PS), Pedro Filipe Miranda da Cruz Nobre (PS), Ana Isabel Coito Bernardino (PS), Jorge Bruno da Silva Barbosa Gaspar (Juntos Pela Mudança – PPD/PSD-NC) e Nuno Filipe Rosa Nogueira (Juntos Pela Mudança – PPD/PSD-NC).

O senhor Vice-Presidente, Fernando Manuel da Silva Amorim (PS) esteve ausente por se encontrar em gozo de férias.

Apoio – Secretariou a técnica superior Ana Catarina de Matos Silvestre.

Abertura – Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram 21:00 horas, iniciando-se a mesma de acordo com a seguinte ordem do dia, previamente elaborada e datada de 28 de agosto do corrente ano:

Ordem do dia

1. Ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara de 22/08/2019 que autorizou a isenção do pagamento das taxas inerentes à realização da festa anual em honra de Nossa Senhora da Graça, nos dias 23 de agosto a 26 de agosto de 2019, à Associação Cultural do Rancho Folclórico de Vale da Pinta. / *para deliberação*;
2. Ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara de 22/08/2019 que autorizou a isenção do pagamento das taxas inerentes à realização da festa anual em honra de Nossa Senhora do Desterro, nos dias 30 de agosto a 3 de setembro de 2019, à Associação Os Quarentões de Pontével - 2019. / *para deliberação*;
3. Pedido de isenção do pagamento de taxas pela utilização do Pavilhão do Inatel e Campo de Ténis no Complexo Desportivo da Quinta das Pratas, para a época desportiva 2019/2020 apresentado pelo Ateneu Artístico Cartaxense. / *para deliberação*;
4. Pedido de isenção do pagamento de taxa pela utilização das piscinas descobertas do complexo desportivo da Quinta Pratas, para a prova desportiva “4ª Etapa do Circuito Portugal Tour Biatle – 2019”, para o dia 14 de setembro ao Clube de Natação do Cartaxo. /



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

para deliberação;

5. Pedido de isenção do pagamento de taxa pela utilização da Sala de Espetáculos do Centro Cultural, para a apresentação da revista “VOLT’A PORTUGAL EM REVISTA”, no dia 27 de setembro apresentado pelo Ateneu Artístico Cartaxense. / *para deliberação;*
6. Pedido de isenção do pagamento de taxa pela utilização do Auditório Municipal da Quinta das Pratas, para o dia 10 de setembro ao Sport Lisboa e Cartaxo. / *para deliberação;*
7. Designação do Encarregado da Proteção de Dados (EPD)/ *para deliberação;*
8. Fixação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem para o ano de 2020. / *para deliberação;*
9. Transferência de competências para os Municípios no domínio da saúde – Ano 2019/ *para deliberação;*
10. Fixação da taxa de derrama para 2019. / *para deliberação;*
11. Participação no imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS). / *para deliberação;*
12. Fixação da taxa relativa ao imposto municipal sobre imóveis, para o ano de 2019. / *para deliberação;*
13. Pedido de autorização para instalação de uma Estação de Telecomunicações – Cartágua – Águas do Cartaxo S.A; / *para deliberação;*
14. Pagamentos efetuados entre 08/08/2019 e 23/08/2019. / *para conhecimento;*
15. Tesouraria – Resumo Diário de Tesouraria de 23/08/2019. / *para conhecimento;*
16. Posição dos Compromissos entre 08/08/2019 e 23/08/2019. / *para conhecimento;*
17. Modificação Orçamental n.º 15/2019. / *para conhecimento;*
18. Modificação às Grandes Opções do Plano n.º 13/2019. / *para conhecimento.*

A. Período antes da ordem do dia

Ata n.º 04 (18.02.2019)

Aprovada por unanimidade. O senhor Vereador Jorge Gaspar, não participou na votação em virtude de não ter estado presente na reunião ocorrida no dia 18/02/2019.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Ata n.º 12 (03.06.2019)

Não foi objeto de deliberação.

Ata n.º 13 (17.06.2019)

Não foi objeto de deliberação.

Ata n.º 15 (01.07.2019)

Não foi objeto de deliberação.

Ata n.º 17 (05.08.2019)

Não foi objeto de deliberação.

Informações do executivo Municipal

Presidente

Cumprimentou os presentes e agradeceu ao senhor Presidente da Junta de Freguesia de Vale da Pedra a receção de mais uma reunião descentralizada do executivo municipal.

Presidente da Junta de Freguesia de Vale da Pedra

Cumprimentou os presentes. De seguida deu as boas-vindas ao executivo e saudou a realização de mais uma reunião descentralizada pela proximidade que esta permite junto dos fregueses.

Depois enunciou as questões que, enquanto presidente da junta, mais o preocupam:

- ✓ Consolidação da rede de esgotos de Vale da Pedra;
- ✓ Velocidades excessivas praticadas por veículos, nomeadamente na Rua 25 de Abril. Considera que a situação só será resolvida com a introdução de moderadores de velocidade;
- ✓ Recolha de monos e reciclagem.

Presidente

Informou que irá ser realizada uma reunião com a Cartágua com os seguintes objetivos:

- ✓ Ponto de situação de várias situações existentes no concelho;
- ✓ Planeamento da entrada em funcionamento das Etar de Valada e de Pontével.





Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Cumprimentou e felicitou o senhor Presidente da Junta de Freguesia pelo bom trabalho, nomeadamente no que respeita ao saneamento financeiro, que começou no mandato anterior e que está a ser continuado no presente, tendo em conta que as contas da junta se encontravam numa situação bastante complexa.

Destacou o trabalho que foi feito em conjunto entre o município, a freguesia e outras entidades, particularmente no que diz respeito à ponte da Vala Real e à interrupção das obras de pavimentação da estrada do Setil. Mencionou, ainda, preocupação em relação à linha de água que atravessa esta freguesia e que tem merecido atenção por parte dos municípios da Azambuja, de Rio Maior e de Santarém, junto da CIMLT.

Informou que está a ser analisada a viabilização de um hotel para a Quinta das Malhadas, o que será relevante para o desenvolvimento turístico de Vale da Pedra.

Por fim, desejou ao Presidente da Junta de Freguesia de Vale da Pedra, a continuidade do bom trabalho desempenhado até agora.

De seguida fez um balanço positivo da visita a Pucioasa, cidade romena geminada com o Cartaxo, cujo programa incluiu a visita a três escolas e a três empresas. Destacou o contacto com as escolas, onde acha que será mais fácil e mais célere desenvolver projetos em comum, e onde o financiamento da parte das instituições comunitárias é mais fácil de assegurar. Em relação às empresas visitadas, transmitiu que o Município do Cartaxo vai facultar contactos de um conjunto de empreendimentos turísticos do concelho do Cartaxo e arredores, a uma empresa têxtil que equipa hotéis e que já tem mercado de exportação até Espanha.

Explicou que no mês de novembro, quando a comitiva da Roménia visitar o Cartaxo, tem como objetivo, firmar acordos de colaboração, juntamente com o agrupamento de escolas, que possam desencadear candidaturas a programas comunitários.

Referiu que o espírito do grupo que integrou a comitiva foi muito positivo e construtivo e deixou uma palavra pela forma como a comitiva foi acolhida. Foi uma missão muito positiva, mas será mais positiva se os objetivos lançados forem concretizados rapidamente, nomeadamente na área escolar.

Concluiu este tema com a indicação de que será redigido um relatório pelos elementos que visitaram Puciosa, o qual será posteriormente submetido a conhecimento da câmara municipal e da assembleia municipal.

De seguida informou que:



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

- ✓ No dia 20.08.2019, reuniu com o agrupamento de escuteiros para os ajudar a instalarem-se no Parque de Santa Eulália;
- ✓ No mesmo dia, teve lugar uma reunião de balanço do Campo Seguro, na qual foi constatado que no concelho do Cartaxo existe uma baixa adesão por parte dos agricultores. Como forma de combater esta realidade o Município irá reforçar a comunicação nesta área;
- ✓ No dia 23.08.2019, reuniu com a CIMLT sobre a questão das refeições escolares;

Deixou uma palavra de apreço à comissão de festas, especialmente ao Rancho Folclórico de Vale da Pinta pela organização dos festejos que se iniciaram em 23.08.2019;

Congratulou-se com o aniversário dos 145 anos da Praça de Touros do Cartaxo e pela forma como este decorreu.

Informou que está agendada uma reunião para o dia 03.09.2019 com o Dr. [REDACTED], sobre o projeto de auto caravanismo para Valada e a candidatura do fandango a património imaterial da humanidade.

Vereadora Elvira Tristão

Cumprimentou os presentes e agradeceu ao senhor Presidente da Junta de Freguesia de Vale da Pedra pelo acolhimento do executivo municipal, para a realização de mais uma reunião descentralizada. Em termos de agenda informou que:

- ✓ No dia 23.08.2019, esteve presente na abertura dos festejos da Nossa Senhora da Graça, em Vale da Pinta, organizada pelo Rancho Folclórico de Vale da Pinta. Reiterou o reconhecimento apresentado pelo senhor Presidente da Câmara, não só pela coragem de organizarem os festejos, mas também pela forma com que voltaram a dinamizar aquela coletividade que estava com a atividade suspensa;
- ✓ No dia 24.08.2019 esteve presente na atuação do Rancho Folclórico de Vale da Pinta e na Festa Branca em Valada;
- ✓ No dia 27.08.2019, visitou as instalações da Paróquia do Cartaxo, onde funciona a Conferência de São Vicente de Paula, para se inteirar da sua atividade, necessidades e dificuldades;
- ✓ No dia 28.08.2019, reuniu a comissão organizadora do evento Rei e Rainha das Vindimas para ultimar a realização da gala final; no mesmo dia reuniu com a Presidente da Junta de Freguesia de Valada e com a promotora do evento “Ela é uma Música”, que terá lugar no





Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

dia 21.09.2019, na freguesia de Valada;

- ✓ No dia 30.08.2019 assistiu à abertura dos festejos da Nossa Senhora do Desterro de Pontével, festejos organizados pela Associação dos Quarentões de Pontével;
- ✓ Esteve presente no Festival de Folclore que foi organizado com a colaboração do Rancho Folclórico e Etnográfico da Casa do Povo de Pontével.

Vereador Pedro Nobre

Cumprimentou os presentes e agradeceu ao senhor Presidente da Junta de Freguesia por receber o executivo municipal.

Em termos de agenda informou que:

- ✓ No dia 21.08.2019, realizou-se uma reunião para a preparação da nova época desportiva com a Direção do G.D.P;
- ✓ No dia 22.08.2019, teve a oportunidade de acompanhar um investidor do concelho para analisar a possibilidade de um projeto de um empreendimento turístico nos Casais da Lapa;
- ✓ No dia 23.08.2019 reuniu com a nova comissão de gestão do Estrela Ouriquense Futebol Clube para preparação da nova época desportiva.

Em relação à questão dos ecopontos informou que, no dia 23.08.2019, reuniu com o conselho de administração onde foi debatida a dificuldade que existe na recolha. Explicou que, neste momento, está a ser considerada a possibilidade de se proceder à contratação de motoristas, de forma a conseguir assegurar mais dois turnos por dia, quando necessário, para colmatar a recolha necessária em todos os municípios da Ecolézria. Irá ter lugar uma nova reunião onde será debatida a questão das tabelas salariais.

Informou, ainda, que solicitou aos serviços do Município a identificação dos pedidos apresentados por munícipes e pelas juntas de freguesia, para colocação de ecopontos em determinadas zonas, no sentido do Município remeter à Ecolézria um ofício, solicitando a ponderação da hipótese de aquisição de mais ecopontos.

Vereadora Ana Bernardino

Cumprimentou os presentes e agradeceu ao senhor Presidente da Junta de Freguesia por receber o executivo municipal. Referiu que as reuniões descentralizadas são positivas porque é uma boa forma do executivo estar mais perto dos cidadãos. Referiu que, as próximas reuniões



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

descentralizadas deveriam contemplar uma visita pelas freguesias, acompanhadas pelos presidentes de junta, para o executivo conhecer no terreno as dificuldades.

Deu nota dos festejos de Pontével que estão a decorrer. Salientou o excelente trabalho dos Quarentões de Pontével na manutenção desta tradição.

Deu nota do evento do Rei e Rainha das Vindimas que se realizará no próximo sábado. Referiu que a prova de palco que se realiza na próxima quarta-feira é aberta a toda a população. Desejou, ainda, felicidades à representante do Cartaxo no evento "Rainha das Vindimas de Portugal".

Vereador Jorge Gaspar

Cumprimentou os presentes e agradeceu ao senhor Presidente da Junta de Freguesia por receber o executivo municipal.

Questionou se a dificuldade da Ecoleziária na contratação de motoristas, se deve aos baixos salários que a empresa oferece.

Vereador Pedro Nobre

Referiu que, uma das questões que vai ser abordada na próxima reunião do conselho de administração é a tabela salarial que está a ser praticada, assumindo que efetivamente a Ecoleziária tem sentido alguma dificuldade em contratar motoristas.

Vereador Nuno Nogueira

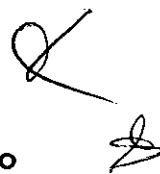
Cumprimentou os presentes e agradeceu ao senhor Presidente da Junta de Freguesia pelo acolhimento do executivo municipal.

Em relação à visita à Roménia, fez votos para que os objetivos propostos sejam concretizados.

Questionou o senhor Presidente da Câmara no sentido de saber se este já tinha os relatórios da comissão de acompanhamento do contrato entre a Cartágua e a Câmara Municipal do Cartaxo, solicitados na última reunião de Câmara.

Presidente

Respondeu que ainda não tem os relatórios solicitados. Pensa entregar esta documentação na próxima reunião de Câmara.





Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

B. Ordem do dia

1. Ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara de 22/08/2019 que autorizou a isenção do pagamento das taxas inerentes à realização da festa anual em honra de Nossa Senhora da Graça, nos dias 23 de agosto a 26 de agosto de 2019, à Associação Cultural do Rancho Folclórico de Vale da Pinta. - Proposta de deliberação n.º 117/PC-PMR/2019

“Considerando que:

A Associação Cultural do Rancho Folclórico de Vale da Pinta apresentou um requerimento, ao qual foi atribuído o registo de entrada n.º 8688, de 19/08/2019, a solicitar a isenção do pagamento das taxas relativas à realização da festa anual em honra de Nossa Senhora da Graça, que teve lugar entre os dias 23 a 26 de agosto.

A associação entregou toda a documentação legalmente exigível, estando, por isso, devidamente instruído o processo.

O valor da isenção requerida ascende a 127,40 euros, conforme a al. c) do n.º 3 do art.º 78º, do n.º 1 do art.º 1º, do art.º 63º e do art.º 73º da Tabela de Taxas do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas do Município do Cartaxo.

De acordo com a alínea a) do n.º 2 do artigo 16º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município do Cartaxo, para além das isenções legais, pode a Câmara Municipal deliberar isentar o pagamento de taxas, a associações recreativas legalmente constituídas e sem fins lucrativos, como é o caso da requerente, pelas atividades que se destinem, diretamente à realização dos seus fins.

O despacho do signatário datado de 22/08/2019.

Assim, proponho que a Câmara Municipal ratifique, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 16º do Regulamento Municipal de Taxas e outras Receitas Municipais do Município do Cartaxo, conjugado com o n.º 3 do art.º 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 13.09, na sua redação atual -, o despacho do signatário, de 22/08/2019, que isentou o pagamento das taxas inerentes à realização da festa anual em honra de Nossa Senhora da Graça, no valor de 127,40 euros, à Associação Cultural do Rancho Folclórico de Vale da Pinta.

O Presidente da Câmara Municipal,

Pedro Miguel Magalhães Ribeiro”



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

- 2. Ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara de 22/08/2019 que autorizou a isenção do pagamento das taxas inerentes à realização da festa anual em honra de Nossa Senhora do Desterro, nos dias 30 de agosto a 3 de setembro de 2019, à Associação Os Quarentões de Pontével - 2019. - Proposta de deliberação n.º 118/PC-PMR/2019**

“Considerando que:

A Associação Os Quarentões de Pontével - 2019 apresentou um requerimento, ao qual foi atribuído o registo de entrada n.º 8860, de 22/08/2019, a solicitar a isenção do pagamento das taxas relativas à realização da festa anual em honra de Nossa Senhora do Desterro, que teve lugar entre os dias 30 de agosto a 3 de setembro.

A associação entregou toda a documentação legalmente exigível, estando, por isso, devidamente instruído o processo.

O valor da isenção requerida ascende a 230,06 euros, conforme o n.º 1 do art.º 1º, do art.º 63º e do art.º 73º da Tabela de Taxas do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas do Município do Cartaxo.

De acordo com a alínea a) do n.º 2 do artigo 16º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município do Cartaxo, para além das isenções legais, pode a Câmara Municipal deliberar isentar o pagamento de taxas, a associações culturais legalmente constituídas e sem fins lucrativos, como é o caso da requerente, pelas atividades que se destinem, diretamente à realização dos seus fins.

O despacho do signatário datado de 22/08/2019.

Assim, proponho que a Câmara Municipal ratifique, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 16º do Regulamento Municipal de Taxas e outras Receitas Municipais do Município do Cartaxo, conjugado com o n.º 3 do art.º 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 13.09, na sua redação atual -, o despacho do signatário, de 22/08/2019, que isentou o pagamento das taxas inerentes à realização da festa anual em honra de Nossa Senhora do Desterro, no valor de 230,06 euros, à Associação Os Quarentões de Pontével - 2019.

O Presidente da Câmara Municipal,

Pedro Miguel Magalhães Ribeiro”





REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

- 3. Pedido de isenção do pagamento de taxas pela utilização do Pavilhão do Inatel e Campo de Ténis no Complexo Desportivo da Quinta das Pratas, para a época desportiva 2019/2020 apresentado pelo Ateneu Artístico Cartaxense. - Proposta de deliberação n.º 59/VP-FA/2019**

“Considerando que:

Deu entrada em 07/08/2019 um requerimento ao qual foi atribuído o n.º de entrada 8214, apresentado pelo Ateneu Artístico Cartaxense, no qual é requerida a isenção do pagamento de taxas pela utilização do Pavilhão do Inatel, para treino da modalidade desportiva de Basquetebol, entre as 17:00 horas e as 21:00 horas e pela utilização do Campo de Ténis do Complexo Desportivo da Quinta das Pratas, em dias úteis entre as 18:00 horas e as 21:00 horas e Sábados entre as 09:30 horas e as 13:00 horas, durante a época desportiva 2019/2020.

A entidade entregou toda a documentação legalmente exigível, estando, por isso, devidamente instruído o processo.

O valor da isenção requerida ascende a 6.281,63 euros, conforme resulta da aplicação da al. b) ii) do n.º 1.1 do art.º 39.º e da al. a) e b) do n.º 4 do art.º 40.º, da Tabela de Taxas do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas do Município do Cartaxo.

De acordo com a al. a) do n.º 2 do artigo 16º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município do Cartaxo, para além das isenções legais, pode a Câmara Municipal deliberar isentar o pagamento de taxas, a associações religiosas, culturais, desportivas ou recreativas, legalmente constituídas e sem fins lucrativos, como é o caso da requerente, pelas atividades que se destinem, diretamente à realização dos seus fins.

Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33 do Anexo I à Lei 75/2013, de 13 de setembro, na sua redação atual, compete à câmara municipal apoiar atividades de natureza desportiva.

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere - aprovar a isenção do pagamento de taxa, no valor de 6.281,63 euros, pela utilização do Pavilhão do Inatel e do Campo de Ténis, na época desportiva 2019/2020, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 16º do Regulamento Municipal de Taxas e outras Receitas Municipais do Município do Cartaxo conjugados com a al. u) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, pelo Ateneu Artístico Cartaxense.

O Vereador com competências delegadas



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

(Despacho n.º 11/2017/PC-PMR de 17-10)

Fernando Manuel da Silva Amorim

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

- 4. Pedido de isenção do pagamento de taxa pela utilização das piscinas descobertas do complexo desportivo da Quinta Pratas, para a prova desportiva “4ª Etapa do Circuito Portugal Tour Biatle – 2019”, para o dia 14 de setembro ao Clube de Natação do Cartaxo. - Proposta de deliberação n.º 60/VP-FA/2019**

“Considerando que:

O Clube de Natação do Cartaxo apresentou um requerimento, ao qual foi atribuído o registo de entrada n.º 8665 de 19/08/2019, a solicitar a isenção do pagamento de taxas relativa à utilização das piscinas descobertas do complexo desportivo da Quinta das Pratas, entre as 09:00 horas e 15:00 horas, para a realização da prova desportiva “4ª Etapa do Circuito Portugal Tour Biatle – 2019”, no dia 14 de setembro.

A entidade entregou toda a documentação legalmente exigível, estando, por isso, devidamente instruído o processo.

O valor da isenção requerida pela utilização das piscinas descobertas do complexo desportivo da Quinta das Pratas ascende a 812 euros, conforme a alínea a) do n.º 3 do art.º 24.º, da Tabela de Taxas do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas do Município do Cartaxo.

De acordo com a alínea a) do n.º 2 do artigo 16º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município do Cartaxo, para além das isenções legais, pode a Câmara Municipal deliberar isentar o pagamento de taxas, a associações religiosas, culturais, desportivas ou recreativas, legalmente constituídas e sem fins lucrativos, como é o caso da requerente, pelas atividades que se destinem, diretamente à realização dos seus fins.

Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º, do anexo I, da Lei nº 75/2013, de 13 de setembro, que aprovou o regime jurídico das autarquias locais, compete à câmara municipal no âmbito de apoio a atividades desportivas, apoiar, pelos meios adequados, atividades desportivas de interesse municipal;

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere - nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 16º do Regulamento Municipal de Taxas e outras Receitas Municipais do Município do Cartaxo -, aprovar a isenção do pagamento de taxa, no valor de 812 euros, pela utilização das piscinas



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

descobertas do complexo desportivo da Quinta das Pratas da prova desportiva "4ª Etapa do Circuito Portugal Tour Biatle - 2019", para o dia 14 de setembro, pelo Clube de Natação do Cartaxo.

O Vereador com competências delegadas

(Despacho n.º 11/2017/PC-PMR de 17-10)

Fernando Manuel da Silva Amorim"

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

- 5. Pedido de isenção do pagamento de taxa pela utilização da Sala de Espetáculos do Centro Cultural, para a apresentação da revista "VOLT'A PORTUGAL EM REVISTA", no dia 27 de setembro apresentado pelo Ateneu Artístico Cartaxense. - Proposta de deliberação n.º 61/VP-FA/2019**

"Considerando que:

O Ateneu Artístico Cartaxense apresentou um requerimento, ao qual foi atribuído o registo de entrada n.º 8687 de 19/08/2019, a solicitar a isenção do pagamento de taxas relativa à utilização da Sala de Espetáculos do Centro Cultural, no dia 27 de setembro, para a apresentação da revista "VOLT'A PORTUGAL EM REVISTA", para apoiar a deslocação dos ginastas ao campeonato do mundo em Tóquio - Japão.

A associação entregou toda a documentação legalmente exigível, estando, por isso, devidamente instruído o processo.

O valor da isenção requerida pela utilização da Sala de Espetáculos do Centro Cultural, no período pretendido, ascende a 1.230 euros, conforme a alínea a) i) do n.º 1 do art.º 48.º, da Tabela de Taxas do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas do Município do Cartaxo.

De acordo com a al. a) do n.º 2 do artigo 16º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município do Cartaxo, para além das isenções legais, pode a Câmara Municipal deliberar isentar o pagamento de taxas, a associações religiosas, culturais, desportivas ou recreativas, legalmente constituídas e sem fins lucrativos, como é o caso da requerente, pelas atividades que se destinem, diretamente à realização dos seus fins.

Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33 do Anexo I à Lei 75/2013, de 13 de setembro, na sua redação atual, compete à câmara municipal apoiar atividades de natureza desportiva.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere - aprovar a isenção do pagamento de taxa, no valor de 1.230,00 euros, pela utilização da sala de espetáculos do Centro Cultural do Cartaxo, no dia 27 de setembro, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 16º do Regulamento Municipal de Taxas e outras Receitas Municipais do Município do Cartaxo conjugados com a al. u) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, pelo Ateneu Artístico Cartaxense.

O Vereador com competências delegadas

(Despacho n.º 11/2017/PC-PMR de 17-10)

Fernando Manuel da Silva Amorim"

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

6. Pedido de isenção do pagamento de taxa pela utilização do Auditório Municipal da Quinta das Pratas, para o dia 10 de setembro ao Sport Lisboa e Cartaxo. - Proposta de deliberação n.º 63/VP-FA/2019

"Considerando que:

O Sport Lisboa e Cartaxo apresentou um requerimento, ao qual foi atribuído o registo de entrada n.º 8874 de 22/08/2019, a solicitar a isenção do pagamento de taxas relativa à utilização do Auditório Municipal da Quinta das Pratas, entre as 19:00 horas e 22:00 horas, para a realização de uma palestra sobre as alterações às Leis do Jogo, com o árbitro internacional [REDACTED] no dia 10 de setembro.

A associação entregou toda a documentação legalmente exigível, estando, por isso, devidamente instruído o processo.

O valor da isenção requerida pela utilização do Auditório Municipal da Quinta das Pratas ascende a 302,20 euros, conforme o n.º 5 do art.º 44.º, da Tabela de Taxas do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas do Município do Cartaxo.

De acordo com a alínea a) do n.º 2 do artigo 16º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município do Cartaxo, para além das isenções legais, pode a Câmara Municipal deliberar isentar o pagamento de taxas, a associações desportivas, legalmente constituídas e sem fins lucrativos, como é o caso da requerente, pelas atividades que se destinem, diretamente à realização dos seus fins.

Nos termos da alínea o) e u) do n.º 1 do artigo 33º. do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 13 de setembro, que aprovou o regime jurídico das autarquias locais, compete à câmara municipal



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, apoiar, pelos meios adequados, no apoio de atividades de interesse municipal.

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere - nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 16º do Regulamento Municipal de Taxas e outras Receitas Municipais do Município do Cartaxo conjugados com a al. o) e u) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual -, aprovar a isenção do pagamento de taxa, no valor de 302,20 euros, pela utilização do Auditório Municipal da Quinta das Pratas, para o dia 10 de setembro, pelo Sport Lisboa e Cartaxo.

O Vereador com competências delegadas

(Despacho n.º 11/2017/PC-PMR de 17-10)

Fernando Manuel da Silva Amorim"

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

7. Designação do Encarregado da Proteção de Dados (EPD). - Proposta de deliberação n.º 120/PC-PMR/2019

"Considerando que

O Regulamento (UE) n.º 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados, também designado como Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, ou RGPD, consagra, nos artigos 37.º a 39.º, a figura do encarregado de proteção de dados, exigindo-a sempre que o tratamento seja efetuado por uma autoridade ou um organismo público, com exceção dos tribunais no exercício da sua função jurisdicional;

Foi publicada a Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto – que entrou em vigor no passado dia 9 de agosto – que assegura a execução na ordem jurídica nacional do Regulamento (UE) 2016/679, de 27 de abril (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados ou "RGPD"), e introduz algumas especificidades em relação ao próprio RGPD, entre elas, no que respeita à figura do Encarregado da Proteção de Dados (EPD), "Data Protection Officer" (DPO).

O EPD (DPO) não carece de certificação profissional para exercer as suas funções. Nos termos do RGPD, o EPD (DPO) "é designado com base nas suas qualidades profissionais e, em especial, nos seus conhecimentos especializados no domínio do direito e das práticas de proteção de dados".

Nas funções a exercer pelo EPD (DPO), passam a incluir-se, para além das já previstas no RGPD:



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

- Assegurar a realização de auditorias (periódicas e não programadas);
- Sensibilizar para a deteção atempada de incidentes; e
- Assegurar a relação com os titulares dos dados.

Não é obrigatório que a função de EPD (DPO) seja desempenhada em regime de exclusividade.

No que diz respeito à designação obrigatória do EPD (DPO) em entidades públicas, conforme o disposto no artigo 12.º da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, são estabelecidos os critérios que devem ser seguidos. Assim, independentemente de quem seja o responsável pelo tratamento, existe pelo menos um EPD (DPO), por cada município, sendo designado pela câmara municipal.

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos do disposto no artigo 37.º, n.º 1, alínea a), e n.ºs 5 e 6, do RGPD, conjugado com a alínea c) do n.º 3 do artigo 12.º da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, designar [REDACTED] técnica superior (jurista) do quadro de pessoal do Município do Cartaxo, como encarregada da proteção de dados [EPD(DPO)], por reconhecidamente deter as qualidades profissionais e a aptidões necessárias ao desempenho das inerentes funções.

O Presidente da Câmara Municipal,

Pedro Miguel Magalhães Ribeiro”

Deliberado, por votação secreta, aprovar a proposta apresentada com seis votos a favor.

8. Fixação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem para o ano de 2020. - Proposta de deliberação n.º 62/VP-FA/2019

“Considerando que:

A Lei nº 5/2004, de 10 de fevereiro, que aprovou o regime jurídico aplicável às redes e serviços de comunicações eletrónicas e aos recursos e serviços conexos, concede aos municípios, de forma expressa, a possibilidade de, em caso de implantação, passagem e atravessamento de sistemas, equipamentos e demais serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios público e privado municipal, fixarem uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP), nos termos e com os fundamentos constantes do n.º 2 e das alíneas a) e b) do nº3, do artigo 106º, do referido diploma legal, na sua redação atual.

Neste contexto, torna-se necessário, nos termos do disposto na alínea b) do nº 3 do artigo 106º, do aludido diploma legal, fixar para o ano de 2020, a TMDP para a área do concelho do Cartaxo, até ao máximo de 0,25% de cada fatura emitida pelas empresas que oferecem redes e



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

serviços de comunicações eletrônicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios públicos e privado municipal.

A TMDP constitui receita do município nos termos da alínea n) do artigo 14.º do regime financeiro das autarquias locais, aprovado pela Lei 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual.

De acordo com a alínea b) do nº 1 do artigo 25º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, cabe à assembleia municipal aprovar as taxas do município e fixar o respetivo valor.

Nos termos da alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, cabe à câmara municipal apresentar à assembleia municipal propostas sobre matérias da sua competência.

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere - nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 106º da Lei nº 5/2004, de 10 de fevereiro, conjugado com o disposto na alínea b) do nº 1 do artigo 25º e com a alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro -, propor à Assembleia Municipal fixar a Taxa Municipal de Direitos de Passagem em 0,25%, do valor de cada fatura emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrônicas acessíveis ao público, em local fixo, do domínio público e privado municipal, para o ano de 2020.

O Vereador com competências delegadas

(Despacho n.º 11/2017/PC-PMR de 17-10)

Fernando Manuel da Silva Amorim"

Deliberado, por maioria, com 4 votos a favor (PS) e 2 abstenções (Juntos pela Mudança – PPD/PSD-NC), aprovar a proposta apresentada.

9. Transferência de competências para os Municípios no domínio da saúde – Ano 2019. - Proposta de deliberação n.º 119/PC-PMR/2019

"Considerando que:

A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que entrou em vigor no dia 17/08/2018, estabelece o quadro de transferência de competências do estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, dando assim concretização aos princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local.



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

A transferência das competências ali previstas depende, de acordo com o n.º 1 do art.º 4 conjugado com o n.º 2 do art.º 43.º do citado diploma legal, de concretização através de diplomas legais de âmbito setorial.

Um dos domínios objeto de transferência de competências para os municípios corresponde ao domínio da saúde, transferência essa prevista no art.º 13.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e concretizada pelo Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro.

A lei-quadro da transferência de competências prevê – no n.º 2 do art.º 3.º – que a transferência possa ser concretizada de uma forma gradual até 1 de janeiro de 2021, permitindo-se que as autarquias locais e as entidades intermunicipais não aceitem a transferência até essa data, momento em que se concretizará independentemente da sua vontade.

Determina o n.º 2 do art.º 28.º do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, que relativamente ao ano 2019, os municípios que não pretendam exercer as competências previstas nesse diploma comuniquem esse facto à Direção-Geral das Autarquias Locais, após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos, até ao dia 17/09/2019.

Com a alteração efetuada pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, à Lei das Finanças Locais (aprovada pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro), foi introduzida a figura do Fundo de Financiamento da Descentralização, o qual constitui uma transferência financeira do Orçamento do Estado com vista ao financiamento das novas competências das autarquias locais e das entidades intermunicipais. – Cf. n.º 1 do art.º 30.º-A da Lei das Finanças Locais.

Determina o n.º 2 do art.º 80.º-B da Lei das Finanças Locais que, até 2021, os recursos financeiros a atribuir às autarquias locais e às entidades intermunicipais para prossecução das competências resultantes da transferência consagrada na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, são anualmente previstos na Lei do Orçamento do Estado.

Os fundos previstos no mapa “Encargos anais com as competências descentralizadas – sector da saúde”, constantes do Despacho n.º 6541-B/2019, de 1 de julho, são manifestamente insuficientes atendendo ao conjunto de implicações financeiras, humanas e organizacionais que a aceitação de tais competências irá acarretar para o Município, pelo que não se encontram, assim, reunidas as condições para que o Município assuma desde já tais competências.

Assim, proponho que a Câmara Municipal remeta à Assembleia Municipal, nos termos conjugados do disposto na al. ccc) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de





Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

setembro, e no n.º 2 do art.º 28.º do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, a proposta de rejeição, relativamente ao ano 2019, da transferência de competências no domínio da saúde, prevista no art.º 13.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e concretizada pelo Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro.

O Presidente da Câmara Municipal,

Pedro Miguel Magalhães Ribeiro”

Deliberado, por maioria, com 4 votos a favor (PS) e 2 abstenções (Juntos pela Mudança – PPD/PSD-NC), aprovar a proposta apresentada.

10. Fixação da taxa de derrama para 2019. - Proposta de deliberação n.º 64/VP-FA/2019

“Considerando que:

Nos termos do artigo 18.º da lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, os municípios podem deliberar lançar anualmente uma derrama, até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território;

A lei impõe que a deliberação dos municípios referente ao lançamento da derrama, seja comunicada por via eletrónica pela câmara municipal à Autoridade Tributária até ao dia 31 de dezembro do ano anterior ao da cobrança por parte dos serviços competentes do Estado, sob pena de não haver lugar à liquidação e cobrança da derrama. - Cfr. n.º 9, do artigo 18.º da lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

O Município do Cartaxo apresentou, em 16 de novembro de 2015 - ao abrigo do n.º 3 do art.º 24.º da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto (LFAM) -, ao Fundo de Apoio Municipal (FAM) uma proposta de Programa de Ajustamento Municipal (PAM).

A proposta final do PAM foi aprovada, em 24 de novembro de 2016, pela Direção Executiva do FAM após audição da Comissão de Acompanhamento, nos termos da alínea c) do artigo 9.º da LFAM.

O PAM foi, em 27 de dezembro de 2016, aprovado por deliberação da assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, em cumprimento do estatuído no artigo 26.º n.º 1 da



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

LFAM.

Durante o prazo de vigência do PAM, o Município encontra-se obrigado a deliberar, anualmente, lançar a derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas à taxa máxima.

A competência para lançar a derrama cabe à assembleia municipal, nos termos do artigo 25.º, n.º 1, alínea d), do Anexo I aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

Tenho a honra de propor que:

A câmara municipal delibere, nos termos conjugados da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º com a alínea d), do n.º 1, do artigo 25º do Anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, apresentar à Assembleia Municipal para sua autorização o lançamento da derrama para o ano de 2019 no limite máximo de 1,5% “sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento de pessoas coletivas (IRC) que corresponda à proporção do rendimento gerado na área geográfica do município, por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território”.

O Vereador com competências delegadas

(Despacho n.º 11/2017/PC-PMR de 17-10)

Fernando Manuel da Silva Amorim”

Deliberado, por maioria, com 4 votos a favor (PS) e 2 contra (Juntos pela Mudança – PPD/PSD-NC), aprovar a proposta apresentada.

11. Participação no imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS). - Proposta de deliberação n.º 65/VP-FA/2019

“Considerando que:

Nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 25.º conjugada com o artigo 26.º, ambos da lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativamente aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1, do artigo 78.º do Código do IRS, deduzido do



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

montante afeto ao Índice de desenvolvimento social;

A decisão do município de participar no IRS, bem como a definição da respetiva percentagem de participação, é da competência da assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, a qual, após aprovação, deve ser comunicada, por via eletrónica, à autoridade tributária, até ao dia 31 de dezembro do ano anterior aquele a que respeitam os rendimentos, sob pena de a ausência da comunicação ou a receção da mesma para além do prazo estabelecido equivaler à falta de deliberação. - Cfr. n.ºs 2 e 3 do artigo 26.º da lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e alínea c) do n.º 1 do artigo 25 do Anexo I à lei 75/2013, de 12 de setembro;

O Município do Cartaxo apresentou, em 16 de novembro de 2015 - ao abrigo do n.º 3 do art.º 24.º da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto (LFAM) -, ao Fundo de Apoio Municipal (FAM) uma proposta de Programa de Ajustamento Municipal (PAM).

A proposta final do PAM foi aprovada, em 24 de novembro de 2016, pela Direção Executiva do FAM após audição da Comissão de Acompanhamento, nos termos da alínea c) do artigo 9.º da LFAM.

O PAM foi, em 27 de dezembro de 2016, aprovado por deliberação da assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, em cumprimento do estatuído no artigo 26.º n.º 1 da LFAM.

Durante o prazo de vigência do PAM, o Município encontra-se obrigado a deliberar anualmente a participação variável no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS) à taxa máxima.

Tenho a honra de propor que:

A câmara municipal delibere, nos termos conjugados da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º com a alínea c), do n.º 1, do artigo 25º do Anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propor à Assembleia Municipal fixar em 5% a participação do município no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na circunscrição territorial do Município do Cartaxo.

O Vereador com competências delegadas

(Despacho n.º 11/2017/PC-PMR de 17-10)

Fernando Manuel da Silva Amorim"

Deliberado, por maioria, com 4 votos a favor (PS) e 2 votos contra (Juntos pela Mudança – PPD/PSD-NC), aprovar a proposta apresentada.



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

12. Fixação da taxa relativa ao imposto municipal sobre imóveis, para o ano de 2019. - Proposta de deliberação n.º 66/VP-FA/2019

“Considerando que:

Constituem receitas dos municípios o produto da cobrança imposto municipal sobre imóveis (IMI), conforme estatui a al. a) do artigo 14.º, com a epígrafe “receitas municipais” da lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na redação vigente, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais.

O IMI incide sobre o valor patrimonial tributário dos prédios rústicos e urbanos situados no território português, constituindo receita dos municípios onde os mesmos se localizam (Cf. artigo 1.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, doravante CIMI).

Apesar de ser da competência do governo e da assembleia da república legislar sobre os impostos, no caso do IMI os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, fixam a taxa a aplicar em cada ano, dentro dos intervalos legalmente previstos no artigo 112.º do CIMI, podendo esta ser fixada por freguesia.

Ao valor patrimonial tributário, isto é, o valor que consta da matriz predial das finanças, de todos os prédios que o sujeito passivo tenha a nível nacional, são aplicáveis as seguintes taxas (cf. artigo 112.º do CIMI, aprovado pelo Decreto-Lei nº 287/2003, de 12 de novembro, na redação vigente):

- a. Prédios Rústicos – 0,8%;*
- b. Prédios Urbanos: 0,3% a 0,45%;*

O Município do Cartaxo apresentou, em 16 de novembro de 2015 - ao abrigo do n.º 3 do art.º 24.º da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto (LFAM) -, ao Fundo de Apoio Municipal (FAM) uma proposta de Programa de Ajustamento Municipal (PAM).

A proposta final do PAM foi aprovada, em 24 de novembro de 2016, pela Direção Executiva do FAM após audição da Comissão de Acompanhamento, nos termos da alínea c) do artigo 9.º da LFAM.

O PAM foi, em 27 de dezembro de 2016, aprovado por deliberação da assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, em cumprimento do estatuído no artigo 26.º n.º 1 da LFAM.

Durante o prazo de vigência do PAM, o Município encontra-se obrigado a fixar, anualmente, a



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

taxa máxima do IMI.

Nos termos do artigo 112.º, n.º 14 do CIMI, as deliberações da assembleia municipal referentes às taxas do imposto municipal sobre imóveis deverão ser comunicadas à Direção Geral de Impostos/Autoridade Tributária e Aduaneira, por transmissão eletrónica de dados, para vigorarem no ano de 2019, até ao dia 31 de dezembro, sob pena de se aplicarem as taxas mínimas referidas no n.º 1 do mesmo artigo.

De acordo com o n.º 18 do artigo 112.º do CIMI, aditado pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, os municípios obrigados por programas de apoio à economia local, ao abrigo da Lei n.º 43/2012, de 28 de agosto, ou programa de ajustamento municipal, ao abrigo da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, alterada pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, podem determinar que a taxa máxima do imposto municipal prevista na alínea c) do n.º 1, seja de 0,5 %, com fundamento na sua indispensabilidade para cumprir os objetivos definidos nos respetivos planos ou programas.

De acordo com artigo 112.º-A do CIMI os Municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, podem fixar uma redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis que vigorar no ano a que respeita o imposto, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar.

A competência para fixar as taxas de IMI cabe à assembleia municipal, nos termos conjugados do artigo 25.º, n.º 1, alínea d), do anexo I aprovado pela lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com o n.º 5 do artigo 112º do CIMI.

Assim, tenho a honra de propor que:

A Câmara Municipal delibere, nos termos conjugados da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º com a alínea d), do n.º 1, do artigo 25º do Anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e n.º 5 do artigo 112º do CIMI, apresentar à Assembleia Municipal a proposta de fixação da taxa do IMI a aplicar no ano de 2019 com os seguintes valores:

a) Prédios Rústicos: 0,8%

b) Prédios Urbanos: 0,45%

O Vereador com competências delegadas

(Despacho n.º 11/2017/PC-PMR de 17-10)



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Fernando Manuel da Silva Amorim

Deliberado, por maioria, com 4 votos a favor (PS) e 2 votos contra (Juntos pela Mudança – PPD/PSD-NC), aprovar a proposta apresentada.

13. Pedido de autorização para instalação de uma Estação de Telecomunicações – Cartágua – Águas do Cartaxo S.A. - Proposta de deliberação n.º 121/PC-PMR/2019

“Considerando que:

A Cartágua – Águas do cartaxo S.A., concessionária da Concessão da Exploração e Gestão dos Serviços Públicos de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais do Cartaxo, solicita autorização para a instalação de uma estação de telecomunicações na Central das Pratas, tendo em vista a cobertura da rede Meo na zona da Escola Secundária do Cartaxo;

Os terrenos associados às infraestruturas incluídas no objeto da Concessão, ou outros que se mostrem necessários à execução do Plano de Investimentos da Concessionária, consideram-se integrados nos sistemas concessionados e a sua propriedade pertencerá à Concessionária enquanto durar a Concessão. (cfr. n.º 1 da Cláusula 27.ª do contrato de concessão);

A Concessionária não poderá transmitir ou onerar os terrenos adquiridos, sem prévia autorização da Concedente. (cfr. n.º 3 da Cláusula 27.ª do contrato de concessão);

A Concessionária não poderá ceder, arrendar, alienar, hipotecar, penhorar, ou por qualquer outra forma transmitir ou onerar os bens imóveis, os Equipamentos, as Infraestruturas e as instalações integradas ou afetas à Concessão, sem prévia autorização, por escrito, da Concedente. (cfr. n.º 1 da Cláusula 28.ª do contrato de concessão);

A concessionária para celebrar este contrato necessita de autorização do Município;

O prédio onde está implantada a Central de Abastecimento de Água das Pratas pertence ao domínio privado do Município, está descrito na Conservatória do Registo Predial (CRP) sob o n.º 3695/20071009 e inscrito na matriz com o artigo n.º 4659, tendo um valor patrimonial de € 914.612,98 (novecentos e catorze mil, seiscentos e doze euros e noventa e oito cêntimos);

Compete à Assembleia municipal autorizar a aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis de valor superior a 1000 vezes a RMMG [600€ (RMMG 2019) x 1000 = €600.000,00], e fixar as respetivas condições gerais. (cfr. alínea i) do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro).



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º conjugado com a alínea i) do n.º 1 do artigo 25.º, do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, e nos termos do disposto no n.º 1 da Cláusula 28.ª do contrato de concessão, propor à Assembleia Municipal que autorize a Cartágua – Águas do Cartaxo, S.A. a arrendar parte do prédio descrito na CRP sob o n.º 3695/20071009 e inscrito na matriz com o artigo n.º 4659, tendo um valor patrimonial de € 914.612,98 (novecentos e catorze mil, seiscentos e doze euros e noventa e oito centavos) para a instalação de uma estação de telecomunicações, nas seguintes condições:

- 49 m2 (7mx7m);
- Prazo de 20 anos renovável sucessivamente por períodos de 5 anos;
- Renda anual 3.000,00 (três mil euros) paga em duodécimos;
- Atualização anual da renda, segundo o índice das rendas não habitacionais;
- Produção de efeitos na data do início da instalação após concessão do licenciamento da estação, nos termos do DL n.º 11/2003, de 18 de janeiro;
- No final da concessão a titularidade do contrato passará para o Município.

O Presidente da Câmara Municipal,

Pedro Miguel Magalhães Ribeiro”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

14. Pagamentos efetuados entre 08/08/2019 e 23/08/2019.

A Câmara tomou conhecimento.

15. Tesouraria – Resumo Diário de Tesouraria de 23/08/2019.

A Câmara tomou conhecimento.

16. Posição dos Compromissos entre 08/08/2019 e 23/08/2019.

A Câmara tomou conhecimento.

17. Modificação Orçamental n.º 15/2019.

A Câmara tomou conhecimento.

k



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

18. Modificação às Grandes Opções do Plano n.º 13/2019.

A Câmara tomou conhecimento.

C. Intervenção do Público

1 - [REDACTED]

Questionou sobre qual o ponto de situação da questão das árvores existentes na propriedade do senhor [REDACTED]

Presidente

Informou que o Município já notificou o senhor [REDACTED], através de ofício. Transmitiu que o senhor Presidente da junta de Freguesia de Vale da Pedra também tem agido de forma a conseguir a resolução da situação.

2 - [REDACTED]

Questionou sobre qual o ponto de situação da rua das Estufas, que se encontra fechada.

Presidente

Disse que iria averiguar a situação.

3 - [REDACTED]

Cumprimentou os presentes.

Agradeceu o convite efetuado à CDU para a viagem à Roménia. Considerou a visita positiva considerando que a geminação será do interesse de todas as pessoas e forças políticas.

Referiu que a degradação do mercado municipal continua a "*passos largos*". A entrada sul foi fechada porque está a cair, as câmaras frigoríficas estão sem funcionar há cerca de um mês e o telhado precisa de uma reparação, pois chove em vários sítios.

Sobre as obras da Rua da República e redondezas, referiu que se devia reservar alguns passeios e algumas travessas só para o trânsito pedonal.

Referiu que o piso que foi colocado na Rua Mouzinho de Albuquerque está a dar problemas em algumas zonas do país.

Em relação ao ano escolar e à nova estrutura das escolas, disse que esta questão ainda não está bem esclarecida.






Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Referiu que se devia ponderar a questão da isenção do pagamento de transporte públicos e do TUC para as crianças.

Em relação ao orçamento:

- ✓ Salientou a deliberação sobre o aumento dos impostos e referiu que os valores máximos terão que ser mantidos, em virtude do acordo que o executivo fez com o FAM;
- ✓ Referiu que as estradas estão em mau estado e o executivo ainda está a propor uma diminuição de orçamento em 31 mil euros;
- ✓ Questionou sobre diversas alterações efetuadas ao orçamento.

Em relação à freguesia de Vale da Pedra destacou:

- ✓ Os esgotos a céu aberto;
- ✓ Alargamento da rede de esgotos;
- ✓ Canalização independente da rede das águas pluviais;
- ✓ Estado das estradas.

Por fim, referiu a necessidade de existir uma campanha de sensibilização para a separação do lixo, a nível do concelho do Cartaxo.

Presidente

Em relação às obras da Rua da República, lembrou que foram efetuadas três reuniões públicas para discutir todos os detalhes do projeto. Disse que a obra tem estado a correr muito bem e que tudo foi pensado para que, assegurando a circulação dos automóveis nestas vias, fosse aumentada a proteção dos peões que também transitam nestas zonas.

Em relação ao ano escolar disse que não lhe tinha chegado nenhuma preocupação por parte das direções dos agrupamentos escolares. A rede educativa está estabilizada e uma boa parte das obras de manutenção têm sido asseguradas. Neste momento, a única dificuldade que existe tem a ver com as obras da sala do futuro.

Em relação às obras da escola D. Sancho I, transmitiu que o procedimento da pintura vai avançar durante esta semana.

Referiu que no concelho do Cartaxo, não existem registos de maior, em relação aos fenómenos de delinquência.

Quanto ao alargamento de esgotos, referiu que tem conversado com a Cartágua sobre esta





Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

matéria para a esfera das diferentes freguesias, onde estas questões não foram devidamente acauteladas quando do concurso inicial.

Terminou com a afirmação de que acompanha a preocupação, quer em relação à questão da pavimentação de estradas quer em relação à sensibilização da recolha de lixo.

Encerramento

No final da reunião, foi aprovada, por unanimidade, a minuta da ata, a qual foi assinada pelo senhor Presidente e por quem a lavrou, nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, deu como encerrada a reunião, quando eram 22 horas e 05 minutos. Para constar se lavrou a presente ata, e eu, Ana Catarina de Matos Silvestre, a redigi e subscrevi e vou assinar junto do Senhor Presidente.

PRESIDENTE

Pedro Miguel Magalhães Ribeiro

SECRETÁRIA DA REUNIÃO
DE CÂMARA

Ana Catarina de Matos Silvestre

